



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.650, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro,  
para os fins que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para Sandra de Carvalho Ataíde, para a aquisição de medicamentos de uso continuado, conforme consta do processo administrativo nº 564/2010.

§ 1º O dispêndio pecuniário corresponderá, no máximo, ao valor de R\$ 760,68 (setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), que serão repassados à beneficiária em 6 (seis) parcelas bimestrais sucessivas, de valores iguais.

§ 2º A beneficiária deverá prestar contas do valor recebido, por meio de nota fiscal ou recibo do fornecedor, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 00801.1030208002.256.333904800000 (ficha 57), suplementada se necessário.

**Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não acusa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 16 de novembro de 2010,

46º aniversário de emancipação político-administrativa.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito

SANCIONADO E PUBLICADO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO